

PORTARIA Nº 256 , DE 18 DE ABRIL DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério das Comunicações, no exercício das funções de Órgão Regulador, elaborar os atos e normas necessárias à prestação do Serviço de TV a Cabo, na forma da legislação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Regulamento de TV a Cabo, aprovado pelo Decreto nº 2.206, de 14 de abril de 1997, resolve;

Art. 1º Aprovar nova redação da Norma do Serviço de TV a Cabo - Nº 013/96-REV/97, anexa a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA